



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de julho de 2022.

### ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

26/05/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “Google Meet”, realizou-se a vigésima reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **Participante:** Jonathan Pinheiro - Técnico do CAMPREV. **Ouvintes:** Edna Klein, Valéria Cristina Mari Silva. **II - PAUTA:** Análise e deliberação dos critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do RPPS/PRÓ-GESTÃO - SEI CAMPREV. 2022.00000980-46. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. Após, explicou que o técnico Jonathan esclareceria o andamento da certificação do Pró-gestão. O Técnico Jonathan Pinheiro fez os seus esclarecimentos dizendo que a certificadora foi contratada no final do ano passado e foram elaborados relatórios com base nos documentos enviados, mas a falta de alguns requisitos de alguns itens do manual resultou na não certificação, além disso, houve a alteração de uma Portaria que aumentou requisitos para o cumprimento de algumas ações. Apresentou os itens pendentes como o 3.1 e 3.2, referente ao mapeamento e a manualização do Controle Interno, também falou sobre o item 3.4, sobre a estrutura do Controle Interno, do qual os relatórios emitidos semestralmente passaram a ser trimestrais, mas os critérios desses relatórios devem ser definidos pelo conselho, explicando que havia sugerido ao Diretor Presidente um texto que validasse os trabalhos do Controle Interno desde 2019. Falou também sobre o relatório de governança corporativa, explicando que foi finalizado em janeiro, mas deve passar por análise do Conselho Fiscal e ser aprovado pelo Conselho Deliberativo. A Conselheira Viviane questionou o que seria um relatório de governança. O Técnico Jonathan explicou sobre o conflito de competências do órgão superior e órgão fiscalizador se reportando a página 30 do Manual do Pro Gestão e trazendo sua interpretação pessoal. O Conselheiro Miranda respondeu dizendo que não podemos fazer interpretações subjetivas do manual, pois está escrito que análise e aprovação são dos dois conselhos. O Presidente em resposta disse que a Secretaria considerará a decisão apenas do Conselho Deliberativo do Instituto, o que o Conselheiro Miranda respondeu dizendo que nesse caso, a Secretaria deveria reescrever o manual do Pró-Gestão para não haver essa interpretação equivocada. O Técnico Jonathan Pinheiro explicou que caso um dos órgãos reprove, teremos problemas na certificação, o que o Conselheiro Miranda respondeu explicando que, se iremos discutir o manual do Pró Gestão e a elaboração de princípios, isso deve estar muito bem escrito para que tenhamos segurança jurídica e administrativa. Questionou também o motivo de não ter ninguém do Controle Interno acompanhado a fala do Técnico sobre o Pró - Gestão e sobre como é a construção, prática e ações do Controle Interno dentro da autarquia. Em seguida, a Conselheira Viviane disse que, embora o manual do Pró Gestão traga essa questão, a lei complementar nº 109/01, fala da atribuição e competência dos conselhos, e entende que nesse caso o Presidente está correto, pois o Conselho Deliberativo é o órgão máximo, dizendo ainda que cabe um questionamento formal sobre a interpretação da Procuradoria. Após, a Conselheira Débora pontuou que esse SEI existe a mais de dois meses e o que o

Técnico Jonathan está dizendo já deveria constar no documento e ser inserido no SEI e também mencionou que já haviam solicitado a presença de um membro do Controle Interno. A Conselheira Eliana questionou sobre a pauta, dizendo que estava sendo tratado algo além do que havia sido pautado na convocação, o que o Presidente respondeu que o que estava sendo apresentado é em razão da ata de aprovação deste Conselho com relação aos relatórios produzidos pelo Controle Interno, conforme o requisito do Pró Gestão. Em continuidade com a apresentação, o Técnico Jonathan explicou que o relatório de governança é o que permite ao conselho conhecer todas as áreas do Pró Gestão. O Conselheiro Misael questionou em seguida se o manual coloca o conselho deliberativo efetivamente na gestão do instituto, o que o Técnico respondeu que o item 3.2.14. trata dessa questão, explicando que a Diretoria executa o que é aprovado no Conselho Deliberativo. O Presidente complementou explicando que o conselho orienta a política macro e que a diretoria deve executar o plano de ação anual deliberada pelo CMP. A Conselheira Eliana reafirmou a fala do Presidente dizendo que é isso que deve ser feito, mas que nunca sequer foi pautado no CMP o Plano de Ação Anual do Instituto. A Conselheira Viviane na sequência, explicou que o rol taxativo do manual não é apenas da questão financeira, mas também de gestão, da qual as diversas questões devem ser trazidas ao conselho, dizendo ainda que não gostaria de abrir mão da competência deste conselho. A Conselheira Débora concordou com a Conselheira Viviane dizendo que uma das deliberações mais importantes desse conselho seria o orçamento do CAMPREV, mas nunca passou pelo conselho, assim como nunca passou pelos diretores do instituto. Disse também que as questões vêm ao Conselho quando já estão prontas e sendo executadas mesmo sem a deliberação. O Técnico Jonathan, em resposta, disse que o Controle Interno foi estruturado sozinho, mas hoje é exigido que as definições de política macro fossem decididas pelo conselho. O Presidente complementou dizendo que esse conselho mudou alguns dos costumes e a política de qualquer gestor deve passar pelo CMP. Disse que sem a certificação, podemos ficar sem receber verba. A Conselheira Eliana em seguida, afirmou que todos os conselheiros têm compreensão da importância do Pró Gestão para o Instituto e não medirão esforços para que isso aconteça. A Conselheira Viviane completou a fala da Conselheira Eliana dizendo que estamos perdendo dinheiro e que tudo que foi encaminhado a este conselho sobre o Pró Gestão, foi aprovado, falando ainda que é lamentável ainda não termos a certificação. Em continuidade com a apresentação, o Técnico Jonathan apresentou os demais itens pendentes como o 3.2.6 sobre o plano de cargos, plano de capacitação e audiência pública. Esclareceu que o relatório de governança não entra no mérito de informação, apenas números. Após, a Conselheira Eliana questionou qual será a próxima demanda do Pró Gestão que virá para este conselho, o que foi respondido que no momento é a aprovação do relatório do Controle Interno, mas também haverá o relatório de governança e o planejamento. A Conselheira Viviane disse que o relatório estava completo e poderia ser aprovado, dizendo ainda que os gestores devem ser parabenizados. Questionou em seguida, qual seria a importância de instituir o regimento interno do Controle Interno, o que foi respondido que adotamos o nível 1, mas para o porte de um município como o de Campinas precisa estar bem estruturado, por isso o ideal seria o nível 4. Nesse sentido, o Presidente disse o primeiro passo é o nível 1 e tem conversado com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro para que a pauta seja destravada. Na sequência, a Conselheira Eliana pontuou que o Pró Gestão é o nível 1 e o que veio para nós foi uma minuta onde foram contrapostos todos os princípios do Pró Gestão, o que a Conselheira Viviane esclareceu que o relatório e o regimento do CI são documentos distintos. O Técnico Jonathan explicou que futuramente outro regimento pode vir a ser criado, já que esse realmente está totalmente fora do padrão. Logo após, a Conselheira Eliana disse que a decisão que havíamos tomado de convocar um técnico do Controle Interno não foi formalizada no SEI. Sobre os critérios, disse que os que foram colocados no relatório do Controle Interno contemplam os itens do Tribunal de Contas e, como Conselheira, e não compreende que há necessidade de rever e/ou estabelecer outros critérios nesse momento. Explicou que concorda com os critérios, apresentados no Relatório do CI, mas sugere que não seja aprovado com o texto apresentado pelo técnico. O Conselheiro Misael concordou dizendo que o texto do jeito que está nos deixam inseguros, já que não conseguimos ter o total conhecimento do CAMPREV. Após, a Conselheira Eliana explicou que o relatório do Controle Interno nunca foi pautado no CMP, não para aprovação, mas apenas como mais um instrumento de avaliação da gestão do CAMPREV. O Presidente em resposta, disse que o CMP não aprova o relatório e por isso nunca foi pautado. A Conselheira Viviane explicou que a Conselheira Eliana tinha razão, pois o texto dos critérios havia sido trazido, mas o relatório em si não havia sido trazido ao conselho. O Presidente perguntou à conselheira se ela entendia o relatório como bom ou ruim, pois entende que é bom e nos permite ter muitas informações. O Conselheiro Miranda dialogando com o Presidente, disse que se o relatório era bom, não entendia o porquê de tantas correções. Posterior a isso, o Presidente disse que o Pró Gestão irá exigir que um membro do CF participe da elaboração do relatório. A Conselheira Débora explicou que no seu entendimento, o relatório fala dos apontamentos favoráveis e desfavoráveis da gestão

do CAMPREV, e deve haver apenas um relatório do mesmo departamento, pois entende que é estranho ter dois relatórios diferentes de um mesmo setor. Disse também que o quarto relatório trimestral não está disponível no Portal da Transparência. Para finalizar, a Conselheira Eliana fez a seguinte análise: “o modelo atual do relatório do Controle Interno do CAMPREV contempla as exigências do Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e esse Conselho poderá rever ou estabelecer novos critérios que visem o seu aperfeiçoamento do relatório do Controle Interno procurando garantir maior transparência no CAMPREV”. Em seguida, foi iniciada a votação, na qual os votos de aprovação foram da conselheira Débora, que solicitou que o assunto seja retornado, Christiane, Henry, Pereira, Misael, Moacir, Nilda, Viviane, que solicitou que da próxima vez o relatório seja trazido formalmente a esse Conselho, e por último a conselheira Eliana que se posicionou dizendo que aprova considerando a importância para o Pró-Gestão e que essa é uma temática que deve ser retornada a esse conselho, e voto de reprovação do Conselheiro Miranda, por não ter segurança para aprovar os documentos. Depois, a Conselheira Eliana solicitou que fosse disponibilizado o planejamento da gestão do CAMPREV, pois a próxima demanda que virá ao conselho é o relatório de governança e não há possibilidade de fazermos avaliação sem conhecermos o Plano de Ação do CAMPREV para 2022. O Presidente concordou e explicou que o planejamento antecede as demandas do Pró Gestão. **III - DELIBERAÇÃO:** Foram aprovados os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do RPPS/PRÓ-GESTÃO por maioria de votos dos conselheiros: Débora, Christiane, Eliana, Henry, Pereira, Misael, Moacir, Nilda, Viviane. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 7 de junho de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque-Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Secretário(a) do CMP**, em 05/07/2022, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES, Vice Presidente**, em 06/07/2022, às 11:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/07/2022, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/07/2022, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/07/2022, às 15:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/07/2022, às 14:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 17:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 20:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/07/2022, às 20:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 08/08/2022, às 16:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 08/09/2022, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5996656** e o código CRC **4AFE1776**.

---